



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 18/2020

Antecipação da outorga de concessão do direito de perpetuidade de áreas situadas no Cemitério Municipal Cristo Rei.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a disponibilização para antecipar a outorga da concessão do direito de perpetuidade de áreas situadas no Cemitério Municipal Cristo Rei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei “R” nº 136, de 3 de dezembro de 2010, norma que segue anexo, o Município de Toledo fica autorizado a antecipar a outorga da concessão do direito de perpetuidade de terrenos do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, neste Município, devendo o respectivo edital estabelecer os seus critérios;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 2º da lei acima citada, conforme a seguir: “Caberá ao Município definir os lotes e quadras em que será oportunizada a antecipação da concessão, iniciando-se pela quadra nº 28 do Cemitério”;

CONSIDERANDO que os lotes das quadras nº 28 e 29 se esgotaram ao longo do tempo;

CONSIDERANDO que há lotes disponíveis na quadra nº 30 do Cemitério para antecipação da concessão;

CONSIDERANDO que o Município de Toledo possui atualmente 140.635 mil habitantes e em média mais de 50 (cinquenta) óbitos mensais entre os dois cemitérios de nossa cidade, a procura para aquisição por lotes no que tange a perpetuidade é grande e a oferta para tal é pequena.

Apresenta-se esta indicação, que, diante da reivindicação da população no intuito da organização familiar quando do falecimento dos seus entes



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

queridos, aguarda-se a devida atenção e intervenção por parte do Poder Executivo Municipal como prioridade.

SALA DAS SESSÕES, 28 de janeiro de 2020.

LEOCLIDES BISOGNIN

IND 018/2020
AUTORIA: Ver. Leocledes Bisognin

